

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2022)

Altere-se o art. 32, § 1º do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022:

.....

“§ 1º Considera-se contribuinte com capacidade de pagamento reduzida momentaneamente aquele que, embora com histórico de adimplemento de suas obrigações tributárias nos termos do art. 30 desta Lei Complementar, não apresenta liquidez corrente para quitação imediata dos tributos devidos, conforme disciplinado pelo **Ministério da Fazenda.**”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta ao §1º do art. 32 do PLP nº 125/2022 tem como objetivo conferir maior segurança jurídica e clareza ao conceito de contribuinte com capacidade de pagamento reduzida momentaneamente. Ao vincular essa condição ao histórico de adimplemento previsto no art. 30, o texto valoriza o bom comportamento fiscal e evita que contribuintes reiteradamente inadimplentes utilizem indevidamente mecanismos de negociação.

A menção à falta de liquidez corrente como critério central torna o dispositivo mais objetivo, permitindo identificar situações em que a dificuldade financeira é de fato temporária e não estrutural. Essa precisão é essencial para preservar atividades econômicas viáveis que enfrentam problemas momentâneos de fluxo de caixa.

Além disso, ao atribuir ao Ministério da Fazenda a regulamentação dos parâmetros técnicos, a redação garante flexibilidade administrativa para ajustar critérios a cenários econômicos distintos, sem necessidade de constantes alterações legislativas. Com isso, fortalece-se a eficiência da política de conformidade tributária e a aplicação isonômica dos instrumentos de negociação previstos no projeto.

**DEP. NETO CARLETTTO
AVANTE/BA**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250997963300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neto Carletto e outros



* C D 2 5 0 9 9 7 9 6 3 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Neto Carletto (AVANTE/BA) - LÍDER do AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 2 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

